



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2023

Nº do Processo: 004005-01080

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000235-23

Área Técnica Responsável: Gerência de Tecnologia e Segurança da Informação **Objeto:** Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no fornecimento de entroncamentos digitais dedicados (links E1) e na prestação de serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR)

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

Questionamento 01: Com relação as localidades do Lote 2, para o correto estudo de viabilidade, solicitamos que sejam disponibilizadas as coordenadas geográficas de cada endereço. Nossa solicitação será atendida?

Resposta 01: Seguem abaixo as coordenadas conforme solicitado:

VENDA NOVA

-19.796678, -43.977932

SESC OURO PRETO

-20.368715, -43.561088

SESC CONTAGEM

-19.952133, -44.065298

SESC SANTA LUZIA

-19.784557695587328, -43.916111486592655

SESC SETE LAGOAS

-19.451134, -44.245394

Departamento Regional Minas Gerais

Questionamento 02: Em nosso entendimento para as localidades onde a exigência de sinalização seja ISDN, será permitido pela CONTRATADA a entrega de acesso SIP ou acesso SIP com conversor, uma vez que é transparente para o SESC, nosso entendimento está correto?

Resposta 02: Sim, conforme item 3.17.1 do termo de referência serão aceitas as sinalizações R2, SIP e ISDN, podendo a contratada utilizar conversores.

Questionamento 03: Em nosso entendimento para as localidades onde a exigência de sinalização seja R2D/SIP, será permitido pela CONTRATADA a entrega de acesso SIP, não sendo obrigatória do acesso na sinalização R2D, nosso entendimento está correto?

Resposta 03: Sim o entendimento está correto.

Questionamento 04: As notas fiscais das operadoras de telefonia são padronizadas não sendo possível a inclusão de alguns itens exigidos, como objeto do contrato, número do contrato, conta bancária, banco e agência. A customização de NFs gera um ônus para as operadoras. Entendemos que a NF poderá ser apresentada com a padronização de mercado, uma vez que não afeta o objeto a ser ofertado. Além disso o SESC terá um atendimento especializado com pós-vendas, e consultoria de relacionamentos dedicada. Entendemos que a operadora poderá apresentar a NF padronizada, nosso entendimento está correto?

Resposta 04: Sim a operadora poderá apresentar NF padronizada ou FATURA, conforme prática de mercado.

Questionamento 05: Entendemos que caso a operadora não tenha viabilidade técnica em um novo endereço, poderá ocorrer a rescisão amigável do contrato, sem prejuízo às partes. Uma vez que caso não tenha viabilidade não será possível a nova instalação. Nosso entendimento está correto?

Resposta 05: Sim as ativações para novos endereços (não listados neste edital) estão atreladas a viabilidade técnica da contratada.

Questionamento 06: Entendemos que a programação lógica deverá ser efetuada nas centrais PABX do SESC. E que esse item não é escopo de fornecimento da operadora vencedora. Está correto nosso entendimento?

Resposta 06: As centrais do SESC em Minas já possuem o bloqueio para o recebimento das ligações a cobrar, mas a contratada também deverá realizar o bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar para os circuitos do SESC em Minas.



Processo: 004005-01080 Folha:

Questionamento 07: A fim de garantir a economicidade das contratações e obtenção do menor custo possível para este tipo de objeto licitado, mantendo a qualidade na execução dos serviços, tem se tornado prática de mercado dos licitantes ofertarem proposta contemplando um Plano de Chamadas Ilimitadas para as chamadas Fixo-Fixo e Fixo Móvel (Local e LDN – Longa Distância Nacional), ou seja, realizando a cobrança apenas os tipos de chamada LDI (Longa Distância Internacional). Entendemos que a SESC aceitará propostas de PLANO DE CHAMADAS ILIMITADO, tarifando apenas o LDI, adicionando uma linha de assinatura na planilha de preços.

Resposta 07: As propostas devem ser elaboradas conforme modelo de proposta disponível no edital.

Questionamento 08: Na Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011 publicada pela Anatel, em seu Art. 5º determina que as tarifas de chamadas são expressas com 5 (cinco) casas decimais. "Art. 5º As tarifas homologadas são expressas com 5 (cinco) casas decimais." Portanto solicitamos, que seja permitido a utilização de no mínimo 4 (quatro) casas decimais nos valores referentes as tarifas (valor unitário do minuto), mantendo os valores mensais e globais com 2 (duas) casas decimais. Nossa solicitação será aceita?

Resposta 08: O termo de referência não limita as casas decimais na precificação, mas é necessário que os valores estejam de acordo com o modelo de proposta.

Samuel Coelho dos Santos Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas